



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ATRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM

26/12/2018

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 857/2018
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Criar fonte de recurso:

Ação	Nome	Fonte
1050	Abertura, duplicação, calçamento, recuperação e/ou pavimentação de vias	1990- Outras destinações vinculadas de recursos (CIDE)
1051	Reforma e/ou ampliação de estradas vicinais	1990- Outras destinações vinculadas de recursos (CIDE)

Criar Ação:

Ação	Nome	Natureza da despesa	Fonte
----	Manutenção de vias	33903600- Serviços de Pessoa Física 33903900- Serviços de pessoa jurídica	1990- Outras destinações vinculadas de recursos (CIDE) 1940- Outras vinculações de transferências (convênios) 1001- Recursos ordinários

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa e a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 816/2017 de 20 de dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei 806/2017 de 13 de julho de 2017, para o Exercício 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 26 de Dezembro de 2018.


Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal